Ano VI - N° 3.476

Quinta-feira, 29 de Julho de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Fotos: Valdemiro Lopes

4ª edição do Prêmio Cidadão Voluntário

Câmara Municipal homenageia sete personalidades

Em sessão solene na segunda-feira (26) à noite, a Câmara Municipal de Salvador homenageou com o IV Prêmio Cidadão Voluntário - Santa Casa da Misericórdia da Bahia, personalidades que se destacaram realizando trabalho voluntário. A entrega da honraria coube ao vereador Téo Senna (PTC), idealizador da premiação, que ressaltou a importância de incentivar o exercício de práticas voluntárias.



Leia mais nas páginas 2 e 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

IV Prêmio Cidadão Voluntário

Sete personalidades foram agraciadas pela Câmara Municipal



Vereador Téo Senna saudou os premiados pela atuação voluntária

Fotos: Valdemiro Lopes

Em reconhecimento pelos serviços sociais prestados à sociedade baiana, com fins assistenciais, educacionais, científicos ou cívicos, sete personalidades foram agraciadas pela Câmara Municipal de Salvador, em sessão solene na segunda-feira (26) à noite, com o IV Prêmio Cidadão Voluntário - Santa Casa da Misericórdia da Bahia. A entrega da honraria coube ao vereador Téo Senna (PTC), idealizador da premiação, que ressaltou a importância de incentivar o exercício de práticas voluntárias

Este ano foram premiados Durval Freire Oliviere, do Rotary Internacional; Liliane Maria Souza, presidente do Santuário Luz e Vida; Pedro Hamilton Macedo, fundador presidente do Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral (NACPC); Lise Weckerle, vice-provedora da Santa Casa de Misericórdia; Nildete Sampaio de Souza, presidente da Creche Escola e Orfanato Mãe Nildete; Ilka Santos de Carvalho, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador (APAE); e Irmã Dulce (*Post Mortem*), fundadora das Obras Sociais Irmã Dulce (OSID), representada pela freira Irmã Olívia.

Téo Senna historiou o processo do voluntariado, desde a fundação da primeira Santa Casa de Misericórdia no Brasil, em 1543. Entre os destaques, apontou a chegada da Cruz Vermelha ao Brasil, em 1908; a promulgação da lei de utilidade pública para instituições filantrópicas; a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), em 1015; e o surgimento de entidades como a Fundação Dorina Nowill, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o Centro de Valorização da Vida (CVV), o Projeto Rondon e a Pastoral da Criança. Mais recentemente, o voluntariado foi assumido por inúmeras ONG´s, como a Ação da Cidadania Contra a Fome e a Miséria e pela Vida. Em 1998, lembrou Téo, foi promulgada a Lei do Voluntariado no Brasil.

Exemplo a ser seguido

Referindo-se aos sete homenageados com o IV Prêmio Cidadão Voluntário, Téo Senna definiu: "São exemplos muito próximos de nós, que podem não estar nos livros ou na internet, mas que com certeza desempenham papel de fundamental relevância para a melhoria da nossa sociedade com suas ações voluntárias".

A mesa da sessão contou com as presenças do provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, José Antônio Rodrigues Alves; do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Manoel Castro; do cônsul de Portugal, João Sabido Costa; do vice-presidente da Fieb, Victor Ventim; da ex-presidente das Voluntárias Sociais, Isabel Souto; do secretário do Conselho do Rotary Clube da Bahia, Mário Costa Neto; e do representante do vice-prefeito Edvaldo Brito, Claudelino Miranda.



O Plenário Cosme de Farias ficou lotado na sessão solene

Saudação de Téo Senna aos premiados

Nildete Sampaio de Souza
Fundadora da Creche, Escola e Orfanato Mãe Nildete

"Nildete iniciou suas atividades quando foi visitar o bairro de Coutos e presenciou a briga de duas crianças por causa de um ovo. Essas crianças esperavam a galinha do vizinho botar o ovo para poder fazer uma farofa. A partir daí, no ano de 2001, essa mulher guerreira reuniu sua comunidade para criar uma creche que atendesse a essas crianças. E, corajosamente, o local escolhido foi a sua própria casa".

Lise Weckerle
Vice-provedora da Santa Casa de Misericórdia

"Formada na Alemanha pela Escola Superior de Economia, desenvolveu um trabalho voluntário durante 23 anos, começando na ação social da Polêmica, hoje bairro da Polêmica. Dirigiu com a comunidade a Escolinha São José, que assistia e cuidava de crianças de 2 e 4 anos, anseio das mães que não tinham onde deixar seus filhos ao saírem para trabalhar. Este trabalho beneficiou 1400 crianças, que tiveram todo o preparo para ingressar no primeiro grau. Foi a primeira mulher a presidir a Associação Comercial da Bahia, uma entidade bicentenária".

Durval Freire
Governador do Rotary Internacional

"Grande defensor do meio ambiente para as atuais e futuras gerações, o engenheiro civil e ambiental Durval Freire é rotariano desde 1969, responsável pela fundação dos novos rotarys clubs de Salvador. É presidente do Conselho de Administração do Hospital Pediátrico de Caridade Martagão Gesteira, único hospital que atende crianças pelo SUS na Bahia. É conselheiro secretário da Associação Cultural Brasil/Estados Unidos, entidade educativa sem fins lucrativos, fundada pelo Rotary Clube da Bahia".

Ilka Carvalho
Presidente da APAE Salvador

"Desde a década de 90, é superintendente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador (Apae). Ilka é outro exemplo de amor e superação. Quando teve uma filha com deficiência mental, tudo mudou em sua vida. Era década de 70. Ao procurar atendimento especializado para sua filha Kátia, encontrou um grupo de pais que também buscava novas formas de atender às necessidades de seus filhos. Havia pouco tempo que esse grupo tinha formado a Apae Salvador. Engajou-se e iniciou um trabalho voluntário na secretaria da entidade, enquanto sua filha participava das atividades escolares".



Valdemiro Lopes

A mesa dos trabalhos e, em pé, os sete homenageados pelo trabalho voluntário. A Irmã Olívia representou Irmã Dulce (morta em 1992)

Pedro Hamilton Guimarães Macedo
Fundador do NACPC

"Médico com doutorado pela Escola Paulista de Medicina, da USP, ganhou diversos prêmios pela sua brilhante atuação, como o Troféu Você e a Paz, pela Mansão do Caminho; o Filou da Ashoka, que é a maior organização de empreendedores sociais do mundo, com sede em Washington, nos Estados Unidos; e o Prêmio Brasil Social 2009, da Organização Nacional Casa da Criança".

Liliane Maria Araújo
Presidente do Santuário Luz e Vida

"Liliane atua há mais de 15 anos no instituto holístico para autocura e em atividades voluntárias de auxílio ao próximo na área do autoconhecimento e equilíbrio psicoemocional, desenvolvendo trabalhos de acolhimento fraterno e utilizando técnicas terapêuticas de bem-estar".

Maria Rita Lopes Pontes, Irmã Dulce (post mortem)

"Fundou, em 1959, as Obras Sociais de Irmã Dulce, entidade que abriga o maior complexo de atendimento 100% gratuito na área da saúde, no Brasil. Irmã Dulce começou sua vida religiosa aos 13 anos de idade, quando atendia doentes no portão de sua casa, no bairro de Nazaré. Ingressou na Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus, no Convento de Nossa Senhora do Carmo, no estado de Sergipe. Em 1935, inicia um trabalho assistencial nas comunidades carentes, sobretudo nos Alagados, onde atende também aos operários do bairro, criando um posto médico e fundando, em 1936, a União Operária São Francisco. Faleceu em 1992, aos 77 anos, no Convento Santo Antônio, no bairro de Roma. Em 2009, o Papa Bento XVI reconheceu as virtudes heróicas da serva de Deus Dulce Lopes Pontes, autorizando oficialmente a concessão do título de venerável à freira baiana".

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

29ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 27 de julho de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 228/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Apoio aos Deficientes Carentes do Lobato – FENIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Apoio aos Deficientes Carentes do Lobato – FENIX.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 28 de agosto de 2005, com sede e foro no Conjunto Joanes Leste, Quadra 25, casa 03, Joanes – Lobato – CEP 40.470-370 – Salvador-Ba, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 11.170.059/0001-44, a Associação de Apoio aos Deficientes Carentes do Lobato – FENIX, vem cumprindo de forma relevante o que reza o seu estatuto quanto às suas finalidades que têm como prioridade desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos portadores de deficiência, dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade por todos os meios lícitos e legais.

No que diz respeito à criança e ao adolescente, a entidade acima citada vem desempenhando um papel fundamental na proteção ao menor, através de ações comunitárias, sempre tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por todo o trabalho que vem desenvolvendo, certamente que FENIX –Associação de Apoio aos Deficientes Carentes do Lobato é uma entidade que possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, para que possa ainda mais ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 229/10

Considera de utilidade pública municipal Associação Educacional Jeová Samá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Educacional Jeová Samá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20 de maio de 2005, com sede e foro na rua 60, Qd 50, casa nº 21 – Fazenda Coutos III – CEP 40.360-000 – Salvador-Ba, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 11.169.816/0001-60, a Associação Educacional Jeová Samá, cumpre de forma relevante o que reza o seu estatuto quanto às suas finalidades que têm como prioridade desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos portadores de deficiência, dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade por todos os meios lícitos e legais.

No que diz respeito à criança e ao adolescente, a entidade acima citada vem desempenhando um papel fundamental na proteção ao menor, através de ações comunitárias sempre tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por todo o trabalho que vem desenvolvendo, certamente que possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, para que possa ainda mais ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 230/10

Dispõe sobre a criação de assentos para obesos nas entidades privadas que ofertem atendimento ao público no Município de Salvador/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 2º - São de relevância pública as ações e serviços de Saúde, cabendo ao Poder Público promover a regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 3.º - Fica estabelecido que as regras de fiscalização serão direcionadas ao órgão específico desta Administração Pública Municipal que inclusive estabelecerá, por instrumento administrativo competente, as penalidades cabíveis ao presente caso, em face do descumprimento do quanto disposto neste comando normativo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - As metas e prioridades para a consecução do Projeto de criação de um número mínimo de 02 assentos para obesos, com metragem não inferior a 40 cm de largura por 50 cm de profundidade, nas entidades privadas que ofertem atendimento ao público, tais como as concessionárias de serviços públicos e unidades de atendimento médico no Município do Salvador, para que seja dado tratamento prioritário aos mesmos, para que possam aguardar o atendimento médico, profissional e pessoal, em assentos compatíveis à sua estrutura física, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana.

Art. 5º - Os métodos e processos de disponibilidades dos custos deverão ser ordenados e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados do programa, financiado com recursos do Orçamento criado especificamente para atender ao respectivo Projeto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece a *criação de um número mínimo de 02 assentos para obesos nas entidades privadas que ofertem atendimento ao público no Município de Salvador/BA*.

O referido Projeto de Lei cumpre com a regulamentação legal na consecução determinada pela Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nos ditames do Regimento Interno desta Casa, no que concerne à promoção de serviços eficazes que visem ao interesse coletivo, especificamente no campo da Saúde, cujas diretrizes estão dispostas no texto da Carta Magna no Título da Ordem Social.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto para os obesos nas unidades médicas de Saúde desta municipalidade.

Levando-se em conta que a condição física do obeso não permite que ocupe um assento de dimensões normais, será preciso garantir-lhes mais espaço, de forma que não se sinta desprestigiado no atendimento nas unidades de Saúde. A esses pacientes não tem sido dada a devida atenção no que se refere à sua melhor acomodação.

A obesidade é uma disfunção orgânica e nem sempre as pessoas podem controlá-la. Os obesos não devem, portanto, ser marginalizados e precisam da compreensão da sociedade no sentido de lhes ser garantida as mesmas oportunidades conferidas às pessoas não obesas, notadamente no que se refere à espera de um atendimento médico.

Trata-se, portanto, de uma questão de cidadania. Estamos propondo que a condição de conforto pleno do obeso e de superação de suas limitações na espera de atendimento nas unidades médicas de Saúde seja assegurada na forma do Projeto de Lei que apresentamos.

Na elaboração deste Projeto para o exercício de 2010, além dos recursos destinados à manutenção dos programas já existente, tomou-se como principais metas as prioridades a serem definidas e aplicadas no bojo deste Projeto em prol da comunidade no setor da Saúde pública.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2011.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 231/10

Institui o Dia Municipal do Diácono no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Diácono.

Art. 2º- A data deverá ser comemorada em 10 de agosto de cada ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A palavra diácono em Grego é diakonoj e é usada 30 vezes no Novo Testamento. Os diáconos são homens casados ou celibatários que, chamados para seguir Jesus Cristo Servidor, recebem o Sacramento da Ordem do Diaconato através da imposição das mãos do bispo para exercer o tríplice ministério. Diácono é alguém que usa seus dons espirituais para fazer os serviços que Deus designou para que ele faça, na vida diária da igreja ou nas reuniões; no ministério da Palavra ou na pregação do Evangelho; em serviços materiais ou em serviços espirituais, um diácono é um servo. Ele não tem uma posição eclesiástica, nem mesmo serve apenas em coisas materiais. Não, um diácono é alguém que Deus mesmo capacitou com dons espirituais para que sirva a igreja dentro da sua esfera de trabalho. Às vezes ele se ocupa no dia-a-dia da igreja, servindo aos irmãos, visitando-os e auxiliando-os nas suas necessidades. Às vezes ele se ocupa nas reuniões da igreja, no ministério da Palavra e na pregação do Evangelho. Existe em nosso Município um grande número de religiosos que, seguindo os ensinamentos do profeta João Batista, e, ungidos pelos Apóstolos, fazem de suas vidas um instrumento de servir aos carentes e desejosos de um conforto espiritual.

Pelo exposto, espero a atenção dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 232/10

Isenta as pessoas carentes de pagamento de taxa de inscrição em concurso público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É vedada à cobrança de taxas ou outras importâncias, a qualquer título, para a inscrição de pessoas carentes em concurso público realizado pela Administração Pública municipal.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se carente o candidato com renda familiar inferior a 02(dois) salários mínimos.

Art.3º - O estado de carência será comprovado por declaração do candidato ou de quem o represente, presumindo-se verdadeira, sob as penas da Li.

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta Lei implicará na anulação do concurso ou da prova de seleção, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis aos responsáveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Após a promulgação da Constituição Federal em 1988, o concurso público tornou-se requisito imprescindível para o preenchimento das vagas ou empregos públicos. Essa medida, além de justa, proporciona um recrutamento mais comprometido com as reais necessidades do serviço público. No entanto, cabe-nos ressaltar que, a despeito do relevante propósito desse preceito constitucional, as altas taxas cobradas no ato das inscrições têm se constituído num forte mecanismo de exclusão social, pois expressiva parcela dos cidadãos que almejam um cargo ou emprego público é formada de desempregados, sem qualquer condição para fazer face a tal ônus. Com efeito, os mais necessitados acabam sendo excluídos do processo seletivo.

É imprescindível que, de direito, sem favor de qualquer instituição pública federal, estadual ou municipal, o candidato carente possa inscrever-se nos concursos públicos sem desembolsar recursos que não possui ou que são minguados e indispensáveis para a sua subsistência. Também é importante que o candidato não seja submetido ao constrangimento de pedir atestado de pobreza a qualquer autoridade. No caso de falsidade de sua declaração, estará sujeito às penas previstas na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre a prova documental.

Pelas razões expostas, a aprovação desse Projeto será um passo determinante para por fim a essa insustentável e injustificável discriminação. Esperamos, portanto, de nossos ilustres pares, o indispensável apoio para o êxito dos elevados propósitos aqui traçados.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 233/10

Renova a utilidade pública municipal da Sociedade dos Amigos da Praia Grande de Ilha de Maré e Adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Sociedade dos Amigos da Praia Grande de Ilha de Maré e Adjacências, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ALAN SANCHES

JUSTIFICATIVA

A SOCIEDADE DOS AMIGOS DA PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS, fundada em 10 de março de 1989, é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Cael, nº 29, Acupe de Brotas, nesta Capital, e vem desenvolvendo junto à comunidade, mais especificamente à população de baixo poder aquisitivo, trabalhos voltados à prestação de serviços sócio-comunitários, que visam a diminuir o sofrimento físico e social de todos que a ela recorram, independente de raça, religião, idade ou condição sócio-econômico-cultural, sendo as suas principais atividades:

I – assistência e proteção à criança e ao adolescente, no regime de abrigo como casa – lar, através de unidades tipicamente familiares e cristãs;

II – dedicar-se ao trabalho preventivo, no regime de apoio sócio-educativo em meio aberto;

III – atuar na orientação e assistência às famílias dos seus assistidos, visando, sobretudo, ao fortalecimento do laço familiar e cristão, com resgate da cidadania.

IV – realizar programas de conhecimentos, projetos e atividades quanto a todos os

assuntos e domínios que constituem seus objetivos.

Inúmeras pessoas da comunidade têm sido agraciadas pelos valorosos serviços prestados pela ICAJ, que, com muita dificuldade, tem realizado de maneira filantrópica as suas atividades, contando, apenas, com o caráter altruísta de todos que estão com ela diretamente envolvidos.

Em virtude do exposto, proponho aos edis desta Casa a aprovação do Projeto de Lei ora indicado que dará a essa entidade o direito à renovação de utilidade pública municipal, a fim de a mesma poder adquirir recursos, convênios e benefícios, viabilizando, assim, a continuidade dos serviços prestados à comunidade do Acupe de Brotas com maior qualidade, bem como, atingir o maior número possível de pessoas.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ALAN SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 235/10

Autoriza o chefe do Poder Executivo à contratação de adolescentes, jovens atendidos em medidas sócio-educativos e egressos pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado ao chefe do Pode Executivo designar nas contratações com particulares para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, jovens que já foram atendidos por medidas sócio-educativas e egressos.

§1º - O número de adolescentes, jovens e egressos a serem admitidos pelas empresas vencedoras da licitação quando assim estabelecido pela Administração Pública, deverá ser equivalente a, no mínimo, 1%(um por cento) do pessoal alocado para o comprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal nº 10.097/00.

§2º - Serão observados como critérios para a seleção dos jovens e egressos a proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço, bem como a possibilidade de permanência escolar, sendo garantido o acesso e período compatível entre a jornada de trabalho e a escolar.

§3º - A empresa se responsabilizará por garantir alimentação e transporte aos jovens adolescentes e egressos, bem como pelo acompanhamento psicológico, este último em ação articulada com as Secretarias Municipais de Gestão Pública e Assistência Social.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pelo cadastramento e pela seleção dos candidatos às vagas, a partir da indicação dos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de Políticas Públicas de Proteção, Garantia de Direitos e de Aprendizagem.

Parágrafo Único – As entidades de que trata este artigo, bem como seus programas inscritos, deverão estar devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem por finalidade cumprir uma medida sócio-educativa e visa a propiciar oportunidade para se reabilitar do processo que levou ao cometimento de infrações.

A maioria dos jovens que cometem infrações é encaminhada para o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI), pois se envolveu com ilícitos pela falta de oportunidade de uma vida melhor.Sem alternativa para o desenvolvimento pessoal, tanto educacional quanto econômico, alguns jovens acabam sendo "empurrados" para a marginalidade, assim também ocorre várias vezes com adultos.

Na outra ponta do sistema, o jovem ou adulto estaria reabilitado ao convívio social, na verdade é induzido a continuar na prática de ilícitos por simplesmente não ser lhe garantido o fundamental para sua incorporação real à sociedade: oportunidade.

Atualmente a imprensa tem nos colocado a real situação da pressão exercida pelo tráfico sobre essas pessoas, que, tentando escapar de atividades ilícitas muitas vezes são assassinados.

Diante de tal situação, de um lado o traficante tenta manter essas pessoas em atividades ilícitas e, de outro, a omissão do Poder Público. Somente a oportunidade do trabalho poderá alterar este quadro, libertando do crime essa parcela vulnerável da população.

Diante do exposto, solicito dos pares aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/10

Cria o *Selo Amigo da Biblioteca Pública Municipal* a ser conferido aos administradores de gráficas, autores, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão que remetam às Bibliotecas Públicas do Município de Salvador, um exemplar de cada publicação que executarem, visando ao estímulo ao exercício da ética, cidadania, leitura e cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o *Selo Amigo da Biblioteca Pública Municipal* a ser conferido aos administradores de gráficas, autores, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão que remetam às Bibliotecas Públicas do Município de Salvador um exemplar de cada publicação que executarem.

Art. 2º O *Selo Amigo da Biblioteca Pública Municipal* tem como objetivos:

I – reconhecer e fortalecer o doador do livro ou publicação como benfeitor do Município de Salvador;
II – estimular ações que promovam esta prática.

Art. 3º - O *Selo Amigo da Biblioteca Pública Municipal* será conferido, anualmente, no mês de maio, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador às empresas (gráficas, autores, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão) que apresentarem o comprovante da remessa feita às Bibliotecas Públicas do Município.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal publicará anuário de relatos de práticas solidárias desenvolvidas pelos participantes do *Selo Amigo da Biblioteca Pública Municipal*.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Salvador, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Caberá à Mesa Executiva baixar as demais normas visando ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A inclusa iniciativa tem por objetivo criar o *Selo Amigo da Biblioteca Pública Municipal* a ser conferido aos administradores de gráficas, autores, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão que remetam às Bibliotecas Públicas do Município de Salvador um exemplar de cada publicação que executarem, visando ao estímulo ao exercício da ética, cidadania, leitura e cultura.

Em uma sociedade da informação, o papel da biblioteca pública é de vital importância na medida em que se torna o grande centro disseminador da informação, atuando, principalmente, para diminuir as desigualdades existentes na injusta sociedade brasileira.

A denominação "biblioteca pública" pressupõe uma entidade prestando serviços ao público em geral, independentemente das condições sociais, educacionais e culturais, mas esta finalidade se perde quando a mesma possui um acervo desatualizado e pouco variado, fazendo com que seus usuários percam o interesse pela mesma.

São consideradas publicações todas as obras impressas, como livros, jornais, revistas e mapas destinados à comercialização.

O preço dos livros é muito alto, limitando o acesso de boa parte da população à leitura. As bibliotecas também são utilizadas por estudantes que não possuem condições de arcar com o custo dos livros exigidos nos cursos.

A presente Resolução tem como finalidade permitir que a população do Município tenha acesso a um acervo atualizado e rico em literatura, formando um público lei-

tor fiel, além de servir como alicerce do processo ensino-aprendizado.

Nesse sentido, o *Selo Amigo da Biblioteca Pública Municipal* poderá vir a ser mais um indicador para as gráficas, autores, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão se tornar referência para os usuários freqüentadores das bibliotecas municipais.

Em face desses motivos, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/10

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Acessibilidade no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Acessibilidade no Município de Salvador.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Acessibilidade no Município de Salvador terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de apoiar as ações do governo e de instituições com visitas à consecução dos melhores meios para obtenção do desenvolvimento pleno de políticas de transporte e circulação que visam a proporcionar o acesso amplo e democrático todos.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º - Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.

§ 2º - Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos de Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Acessibilidade e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente a ser elaborado pelos seus membros fundadores após a aprovação deste Projeto de Resolução.

§ 3º - Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, presidente, primeiro e segundo vice-presidente e secretário executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 3º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Acessibilidade no Município de Salvador terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Art. 4º - A Frente Parlamentar terá sede e foro na Cidade de Salvador, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração.

Parágrafo Único – Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 5º- A Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Acessibilidade no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão a legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Mobilidade Urbana é o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e necessidades de acesso ao espaço urbano, por meio de utilização dos diversos modos de transporte, sem comprometimento do meio ambiente.

Constituir uma Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Acessibilidade no Município de Salvador promoverá ações visando à viabilização de desenvolvimento pleno no setor transporte e acessibilidade, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de apoiar as ações do governo e demais instituições.

O **transporte coletivo** representa um papel fundamental no dia-a-dia de uma **metrópole**. A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo geral qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população, através de:
I – prioridade ao transporte coletivo, aos pedestres e às bicicletas;
II – redução das distâncias a percorrer, dos tempos de viagem, dos custos operacionais, das necessidades de deslocamento, do consumo energético e do impacto ambiental;
III – capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, das tecnologias veiculares, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio, incluindo a implantação de centros de transbordo e de transferência de cargas;
IV – estímulo à implantação de garagens e estacionamentos com vistas à reconquista dos logradouros públicos como espaços abertos para interação social e circulação veicular.

As disposições da NBR-9050, do ano de 1994, referentes à Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências deverão ser observadas na aplicação da Estratégia de Mobilidade Urbana, nas obras de construção de praças, vias públicas, loteamentos e espaços urbanos em geral, tanto nos planos e projetos de iniciativa privada como do Poder Público.

Em face desses motivos, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/10

Concede *post mortem*, a Medalha Tomé de Souza, ao Sr. João Evangelista de Souza, fundador do Grupo Evangelista de Transportes Urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, *post mortem*, a Medalha Tomé de Souza ao fundador do Grupo Evangelista de Transportes Urbanos, Sr. João Evangelista de Souza.

Art. 2º - a Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

João Evangelista de Souza, "Seu Jonga" como era carinhosamente chamado, com muito trabalho e bastante determinação, construiu um patrimônio que é exemplo de empreendedorismo para futuras gerações. Fundador do Grupo Evangelista, referência no setor de transporte coletivo por ônibus em Salvador, contando hoje com uma frota em torno de mil carros e mais de cinco mil funcionários, distribuídos por cinco empresas urbanas e quatro metropolitanas.

Baiano de Cícero Dantas, mas, desde 1944 em Salvador, "Jonga" era um alquimista do transporte, notabilizando-se mais pelo tamanho do coração do que pelo tamanho de sua conta bancária. Não por acaso, mesmo após os dois anos de sua ausência, é ainda muito forte a sua lembrança entre todos os que com ele conviveram, sempre associada àssuas maiores virtudes: a justiça e a imparcialidade.

Quando falam do "velho Jonga", os funcionários mais antigos destacam seu espírito brincalhão e imprevisível. Ele conhecia a todos pelo nome ou por apelidos que o mesmo criava, alguns deles hilários. Era um homem simples e afável, não se cansava de fazer as refeições com seus funcionários, embora com seu 1,80m de altura intimidassem aqueles que não o conheciam. Foi assim até o final da vida, quando problemas de saúde afetaram-lhe a visão, o que não abalou sua sagacidade, a ponto de deixar boquiabertos fornecedores e agentes financeiros que com ele negociavam.

A generosidade de João Evangelista também se refletia em sua compreensão com as dificuldades dos empregados. Era conhecido como o "rei do vale", quase sempre fazendo uma encenação de "bronca" e de "sermão", enquanto estava preenchendo a ordem de pagamento.

Ousadia, generosidade, bom humor, simplicidade, visão empresarial. Todas essas virtudes faziam parte do caráter e da natureza do Sr. João Evangelista de Souza. Durante toda sua vida teve o apoio e o amor de sua esposa, Dona Amândia, e de seus nove filhos, os quais hoje tocam os negócios do grupo com grande competência e orgulho.

"Seu Jonga" nos deixou, mas, legou não só um imponente grupo empresarial do setor de transporte, mas, um grande exemplo de empreendedorismo para nosso Estado, de homem justo e bondoso com seus funcionários e amigos, de pai presen-

te e amoroso com sua família.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 192/10

Considerando que o art. 205 da Constituição do Estado da Bahia, com seus respectivos incisos e Parágrafos Únicos, diz que: "caberá ao Estado formular e executar política própria de desenvolvimento industrial, observada a proteção do meio ambiente, com objetivo de":

"otimizar as oportunidades e potencialidades industriais existentes, consolidando e ampliando o parque industrial implantado";
"estabelecer prioridades setoriais e regionais para os investimentos públicos em infra-estrutura de apoio, de acordo com a política federal e a realidade econômica do Estado";
"estimular atividades que transformem insumos de natureza industrial, mineral, agrícola e animal, produzidos no Estado, potencializando a capacidade de geração e agregação de valor econômico";
"promover a desconcentração industrial, aproveitando as potencialidades existentes no interior do Estado e a infra-estrutura disponível em centros urbanos";
"desenvolver mecanismos de apoio técnico e gerencial e sistema de fomento industrial, com atendimento prioritário aos empreendimentos de pequeno e médio porte.

Parágrafo Único – "A política industrial deverá ser integrada às demais políticas, através de planos e programas globais e de mecanismos defendidos em Lei";

Considerando que o Perímetro o Irrigado de Mirorós produziu 188.440 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta) toneladas de tomate ano 2008-2009;

considerando que o consumo total de tomate no mercado interno da microrregião de Irecê é de 84,000 (oitenta e quatro mil) toneladas/ano, em média;
considerando que a produção de tomate no Perímetro Irrigado de Miroró gerou em 2008-2009, uma receita mensal de R$5.287.500,00 e uma receita anual de R$ 63.450.000,00;

considerando que a produção de tomates no Perímetro Irrigado de Mirorós é responsável pela geração de 38.070 empregos;

considerando que na microrregião de Irecê residem, aproximadamente, 500.000 (quinhentos mil) pessoas que consomem anualmente 84.000 toneladas de tomate produzidas no Perímetro Irrigado de Mirorós;

considerando que sobram anualmente, em média, 34,440 toneladas de tomate produzidas pelo Perímetro Irrigado de Mirorós e que podem ser aproveitadas para industrialização;

considerando que o preço médio anual de caixa de tomate "in natura" com 28 kgs é de R$ 15,00 e que o preço médio de revenda do quilo de tomate é de R$ 1,87;

considerando que, por falta de informações, deixamos de computar os dados sobre produção, consumo, nº de empregos e receita gerada anualmente pelos 2.000 produtores independentes de tomate na microrregião de Irecê;

considerando que a industrialização do tomate poderá produzir polpa, extrato, suco de tomate, molhos, tomate desidratado (tomate seco), tomate sem pele, dentre outros, e

considerando, ainda, que a industrialização do tomate agregará valor ao produto e, certamente, aumentará a receita anual e a geração de emprego e renda.

A CÂMARA DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine, através da Secretaria Comércio e Mineração – SICM, a realização de estudos visando à implantação de uma indústria de beneficiamento de tomate no Município de Irecê.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/10

Considerando que Salvador é hoje um dos principais destinos brasileiros para o turismo;

considerando que a realização da Copa de 2014 é uma excelente oportunidade para deflagrar intervenções urbanas em Salvador;

considerando a urgência de o Poder Público ter meios para por fim ao impasse que mantém em ruínas a área do Aeroclube, com degradação de uma das mais belas áreas da Cidade;

considerando que um Oceanário desenvolve atividades educativas que dão o conhecimento sobre os oceanos, os seus habitantes, a sua missão e que aborda os desafios ambientais da atualidade;

considerando que um Oceanário pode colaborar com várias instituições em projetos de investigação científica, de conservação da biodiversidade marinha e que pode promover o desenvolvimento sustentável dos oceanos;

considerando o *Oceanário de Lisboa*, que assume a tendência evolutiva dos aquários modernos, e a experiência técnico-científica da equipe de biólogos e de engenheiros assegura a excelência da exposição e presta consultoria a vários aquários e instituições similares;

considerando o *Aquarium de Barcelona,* o centro mais importante de lazer e educação marinha do Mediterrâneo. Com 35 tanques, 11.000 animais e 450 diferentes espécies. Um imenso oceanário subterrâneo de 80 metros de comprimento, seis milhões de litros de água. O único da Europa, visitado por mais de 14 milhões de pessoas;

considerando o *Instituto Oceanário* de Pernambuco que tem por finalidade promover e ministrar atividades de educação, pesquisa, capacitação, consultoria e gerenciamento de assuntos relacionados com os ecossistemas costeiros, o meio ambiente e atividades marítimas, inclusive subaquáticas, compatibilizadas com o desenvolvimento sustentável, bem como para a construção de uma mentalidade marítima em nosso País;

considerando o Oceanário de Aracaju, mantido pelo Projeto Tamar, que apresenta 60 espécies de animais divididos em 18 aquários de águas doce e salgada;

considerando que a construção do empreendimento do Aeroclube Plaza Show foi autorizada mediante uma contrapartida da construção de um parque público no terreno adjacente, obrigação nunca cumprida;

considerando que em julho de 2008 o governador Jaques Wagner fez uma viagem oficial à Europa com o objetivo de conhecer o Oceanário de Lisboa, o aquário maravilhoso que, desde 1998, é uma das grandes atrações turísticas da capital portuguesa e que, na ocasião, o governador decidiu construir um oceanário em Salvador, para atrair mais visitantes à Cidade;

considerando que o Ministério Público não aceitará ocupação de área maior do que a já ocupada e não dará aval a projeto que não observe o interesse público, em especial, a construção do Parque Atlântico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a instalação de um Oceanário no terreno adjacente ao Aeroclube.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 194/10

Considerando que Salvador é hoje um dos principais destinos brasileiros para o turismo;

considerando que a realização da Copa de 2014 é uma excelente oportunidade para deflagrar intervenções urbanas em Salvador;

considerando a urgência de o Poder Público ter meios para por fim ao impasse que mantém em ruínas a área do Aeroclube, com degradação de uma das mais belas áreas da Cidade;

considerando que um Oceanário desenvolve atividades educativas que dão o conhecimento sobre os oceanos, os seus habitantes, a sua missão e que aborda os desafios ambientais da atualidade;

considerando que um Oceanário pode colaborar com várias instituições em projetos de investigação científica, de conservação da biodiversidade marinha e que pode promover o desenvolvimento sustentável dos oceanos;

considerando o *Oceanário de Lisboa*, que assume a tendência evolutiva dos aquários modernos, e a experiência técnico-científica da equipe de biólogos e de engenheiros assegura a excelência da exposição e presta consultoria a vários aquários e instituições similares;

considerando o *Aquarium de Barcelona,* o centro mais importante de lazer e educação marinha do Mediterrâneo. Com 35 tanques, 11.000 animais e 450 diferentes espécies. Um imenso oceanário subterrâneo de 80 metros de comprimento, seis milhões de litros de água. O único da Europa, visitado por mais de 14 milhões de

pessoas;

considerando o *Instituto Oceanário* de Pernambuco que tem por finalidade promover e ministrar atividades de educação, pesquisa, capacitação, consultoria e gerenciamento de assuntos relacionados com os ecossistemas costeiros, o meio ambiente e atividades marítimas, inclusive subaquáticas, compatibilizadas com o desenvolvimento sustentável, bem como para a construção de uma mentalidade marítima em nosso País;

considerando o Oceanário de Aracaju, mantido pelo Projeto Tamar, que apresenta 60 espécies de animais divididos em 18 aquários de águas doce e salgada;

considerando que a construção do empreendimento do Aeroclube Plaza Show foi autorizada mediante uma contrapartida da construção de um parque público no terreno adjacente, obrigação nunca cumprida;

considerando que em julho de 2008 o governador Jaques Wagner fez uma viagem oficial à Europa com o objetivo de conhecer o Oceanário de Lisboa, o aquário maravilhoso que, desde 1998, é uma das grandes atrações turísticas da capital portuguesa e que, na ocasião, o governador decidiu construir um oceanário em Salvador, para atrair mais visitantes à Cidade;

considerando que o Ministério Público não aceitará ocupação de área maior do que a já ocupada e não dará aval a projeto que não observe o interesse público, em especial, a construção do Parque Atlântico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito João Henrique, a instalação de um Oceanário no terreno adjacente ao Aeroclube.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 195/10

Considerando que Salvador é hoje um dos principais destinos brasileiros para o turismo;

considerando que a realização da Copa de 2014 é uma excelente oportunidade para deflagrar intervenções urbanas em Salvador;

considerando a urgência de o Poder Público ter meios para por fim ao impasse que mantém em ruínas a área do Aeroclube, com degradação de uma das mais belas áreas da Cidade;

considerando que um Oceanário desenvolve atividades educativas que dão o conhecimento sobre os oceanos, os seus habitantes, a sua missão e que aborda os desafios ambientais da atualidade;

considerando que um Oceanário pode colaborar com várias instituições em projetos de investigação científica, de conservação da biodiversidade marinha e que pode promover o desenvolvimento sustentável dos oceanos;

considerando o *Oceanário de Lisboa*, que assume a tendência evolutiva dos aquários modernos, e a experiência técnico-científica da equipe de biólogos e de engenheiros assegura a excelência da exposição e presta consultoria a vários aquários e instituições similares;

considerando o *Aquarium de Barcelona,* o centro mais importante de lazer e educação marinha do Mediterrâneo. Com 35 tanques, 11.000 animais e 450 diferentes espécies. Um imenso oceanário subterrâneo de 80 metros de comprimento, seis milhões de litros de água. O único da Europa, visitado por mais de 14 milhões de pessoas;

considerando o *Instituto Oceanário* de Pernambuco que tem por finalidade promover e ministrar atividades de educação, pesquisa, capacitação, consultoria e gerenciamento de assuntos relacionados com os ecossistemas costeiros, o meio ambiente e atividades marítimas, inclusive subaquáticas, compatibilizadas com o desenvolvimento sustentável, bem como para a construção de uma mentalidade marítima em nosso País;

considerando o Oceanário de Aracaju, mantido pelo Projeto Tamar, que apresenta 60 espécies de animais divididos em 18 aquários de águas doce e salgada;

considerando que a construção do empreendimento do Aeroclube Plaza Show foi autorizada mediante uma contrapartida da construção de um parque público no terreno adjacente, obrigação nunca cumprida;

considerando que em julho de 2008, Sua Excelência fez uma viagem oficial à Europa com o objetivo de conhecer o Oceanário de Lisboa, o aquário maravilhoso que, desde 1998, é uma das grandes atrações turísticas da capital portuguesa e que, na ocasião, o governador decidiu construir um oceanário em Salvador, para atrair mais visitantes à Cidade;

considerando que o Ministério Público não aceitará ocupação de área maior do que a já ocupada e não dará aval a projeto que não observe o interesse público, em especial, a construção do Parque Atlântico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao governador, a instalação de um Oceanário no terreno adjacente ao Aeroclube.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 196/10

Considerando que na sociedade da informação, o papel da biblioteca pública é de vital importância na medida em que se torna o grande centro disseminador da informação, atuando, principalmente, para diminuir as desigualdades existentes na injusta sociedade brasileira;

considerando que a denominação "biblioteca pública" pressupõe uma entidade prestando serviços ao público em geral, independentemente das condições sociais, educacionais e culturais, mas esta finalidade se perde quando a mesma possui um acervo desatualizado e pouco variado, fazendo com que seus usuários percam o interesse pela mesma;

considerando que são consideradas publicações, todas as obras impressas, como livros, jornais, revistas e mapas destinados à comercialização;

considerando que o preço dos livros é muito alto, limitando o acesso de boa parte da população à leitura. As bibliotecas também são utilizadas por estudantes que não possuem condições de arcar com o custo dos livros exigidos nos cursos;

considerando que o custo para os estabelecimentos abrangidos por este Projeto é praticamente nulo, pois a doação de um exemplar das obras não trará qualquer prejuízo para as mesmas;

considerando que o presente Projeto tem como finalidade permitir que a população do País tenha acesso a um acervo atualizado e rico em literatura, formando um público leitor fiel, além de servir como alicerce do processo ensino-aprendizado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Presidente da República, a criação do *Selo Amigo da Biblioteca Pública* a ser conferido aos administradores de gráficas, autores, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão,que remetam às Bibliotecas Públicas um exemplar de cada publicação que executarem, visando ao estímulo ao exercício da ética, cidadania, leitura e cultura

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 197/10

Considerando que na sociedade da informação, o papel da biblioteca pública é de vital importância na medida em que se torna o grande centro disseminador da informação, atuando, principalmente, para diminuir as desigualdades existentes na injusta sociedade brasileira;

considerando que a denominação "biblioteca pública" pressupõe uma entidade prestando serviços ao público em geral, independentemente das condições sociais, educacionais e culturais, mas esta finalidade se perde quando a mesma possui um acervo desatualizado e pouco variado, fazendo com que seus usuários percam o interesse pela mesma;

considerando que são consideradas publicações, todas as obras impressas, como livros, jornais, revistas e mapas destinados à comercialização;

considerando que o preço dos livros é muito alto, limitando o acesso de boa parte da população à leitura. As bibliotecas também são utilizadas por estudantes que não possuem condições de arcar com o custo dos livros exigidos nos cursos;

considerando que o custo para os estabelecimentos abrangidos por este Projeto é praticamente nulo, pois a doação de um exemplar das obras não trará qualquer prejuízo para as mesmas;

considerando que o presente Projeto tem como finalidade permitir que a população do Estado tenha acesso a um acervo atualizado e rico em literatura, formando um público leitor fiel, além de servir como alicerce do processo ensino-aprendizado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação do *Selo Amigo da Biblioteca Pública* a ser conferido aos administradores de gráficas, autores, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão, que remetam às Bibliotecas Públicas um exemplar de cada publicação que executarem, visando ao estímulo ao exercício da ética, cidadania, leitura e cultura

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 198/10

Considerando o grande desconforto, aliado a problemas na coluna vertebral dos alunos que escrevem com a mão esquerda ao não encontrarem cadeiras apropriadas;

considerando que o número de cadeiras destinada a pessoas canhotas é insuficiente e por diversas vezes inexistente nas salas de aula.

considerando que o número de cadeiras deveria corresponder a 5% (cinco por cento) dos alunos matriculados, mantendo-se em estoque, em perfeito estado de conservação para uso imediato, as não utilizadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a colocação, em salas de aula, de cadeiras de braço para alunos canhotos, na rede pública de ensino fundamental do Município.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 199/10

Considerando que o lavrador e o pequeno agricultor rural vivem da agricultura de subsistência, sem obtenção de lucros, utilizando ferramentas rudes, os trabalhos desde a plantação até a colheita são totalmente artesanais.

Os sistemas agrícolas aplicados em regiões onde a agricultura é descapitalizada, a produção é obtida em pequenas e médias propriedades com a utilização de mão-de-obra familiar e técnicas tradicionais e rudimentares.

A Constituição Federal de 1988 permite a harmonização das normas constantes dos art. 184, 185, II e 186, compatibilizando a disciplina da propriedade produtiva com a função social. Desse modo, os elementos que constituem a função social da propriedade: o elemento econômico (aproveitamento racional e adequado), o elemento ambiental (utilização adequada dos recursos naturais e preservação do meio ambiente) e o elemento trabalhista (observância das normas que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores). Assim, a propriedade será produtiva quando for socialmente produtiva, ou seja, quando respeitar os elementos ambientais, econômicos e trabalhistas, previstos no art. 186 da Carta Magna.

No que tange à falta de assistência técnica e de recursos, não há preocupação com a erosão, as sementes utilizadas são de qualidade inferior, não há investimentos em fertilizantes e, portanto, a rentabilidade, a produção e a produtividade são baixas.

No que concerne às perdas das plantações decorrentes principalmente de fenômenos meteorológicos tais como: seca, chuvas excessivas, ventos fortes, o fenômeno "El Niño", incêndios e raios, tromba d'água, granizo, geadas e variações excessivas de temperatura. (efeito estufa).

Destacando a situação de vulnerabilidade climática, da escassez de alimentos para o sustento de pais de família que vivem na esperança do cultivo de feijão, milho, batata doce, por exemplo, para saciar a fome e diminuir a "miséria" dentro do seu lar.

Em face da situação emergencial em regiões "miseráveis" do planeta, a agricultura de subsistência – itinerante e roça – está voltada às necessidades imediatas de consumo alimentar dos próprios agricultores.

Ressaltando, ainda, as dificuldades dos agricultores rurais na maior parte do ano sobrevivendo à seca que acaba levando à morte do único animal, uma vaca, que é a sua fonte de alimentação – leite para o consumo da sua família.

No caso em tela, é no meio rural que os índices de mortalidade infantil, de incidência de endemias, de insalubridade e de analfabetismo são maiores. Essa enorme pobreza decorre das restrições aos bens e serviços indispensáveis. Os pobres do campo são pobres porque não têm acesso às políticas públicas agrícolas adequadas para gerar uma produção apta a satisfazer as necessidades próprias e de suas famílias. A extrema pobreza da população rural, o alto grau de "miséria", a crise das regiões metropolitanas com a falta de emprego, é esta situação a grande geradora do êxodo rural, do inchaço das grandes cidades em busca de melhores condições de vida, em busca de emprego.

No art. 170, a Constituição assevera que "a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social", observados, entre outros, os princípios da soberania nacional, da propriedade privada, da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, da redução das desigualdades regionais e sociais e da busca do pleno emprego.

Considerando as primeiras necessidades do homem, a produção é fator responsável pela subsistência, que, aliada ao equilíbrio ambiental, mantém a sobrevivência das espécies. Mas, além de garantir a sobrevivência, é necessário valorizar o trabalho e o ser humano, como se extrai do art. 186 da Constituição Brasileira. Daí a importância da função social da propriedade nos termos expressos pela Constituição: garantir a sobrevivência digna do homem. Esta é a sua utilidade social;

No Fórum Social Mundial 2005, realizado em Porto Alegre, cujo título era: Brasil – II Plano Nacional de Reforma Agrária. Paz, Produção e Qualidade de Vida no Meio Rural – PNRA. O plano indica que a agricultura familiar corresponde a 4,1 milhões de estabelecimentos (8,4% do total), ocupa 77% da mão-de-obra no campo e é responsável por cerca de 38% do valor bruto da Produção Agropecuária, 30% da área total, pela produção dos principais alimentos que compõem a dieta da população – mandioca, feijão, leite, milho, aves e ovos – e tem ainda, participação fundamental na produção de 12 dos 15 produtos que impulsionaram o crescimento da população agrícola nos anos recentes. Este desempenho da agricultura familiar ocorre sem que haja um acesso ao crédito proporcional à sua participação na produção. Responde por 37,8% da produção, mas consome apenas 25,3% do crédito, enquanto a agricultura patronal, que responde por 61% da produção, consome 73,8% do crédito.

Ressaltando, ainda, que políticas públicas agrícolas e padrão tecnológico excludentes produzem o empobrecimento dos agricultores, resultando na perda de suas propriedades, o êxodo rural, a perda da biodiversidade e a contaminação dos rios e pessoas pelo uso de agrotóxicos, mostrando ser este um modelo insustentável do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Visto ainda que este Projeto está em consonância com a Constituição Federal, urge a criação do Seguro-Desemprego aos Lavradores e Agricultores Rurais de Subsistência, em caráter excepcional e no âmbito federal, proteger o produtor rural e os lavradores contra perdas constantemente decorrentes principalmente dos fenômenos climáticos adversos nas regiões do País nos períodos de secas ou excesso de geada.

Considerando ser a criação do Seguro-Desemprego aos Lavradores e Agricultores Rurais de Subsistência, oferecer e garantir reais condições de vida do agricultor e da sua família.

Dadas as razões supracitadas, considerando de altíssima relevância a presente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Presidente da República, a criação de Assistência Financeira Temporária do Seguro-Desemprego aos Lavradores e Pequenos Agricultores Rurais de subsistência, no âmbito federal.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 200/10

Considerando que uma criança que frequenta desde pequena o consultório odontológico com um profissional especializado estará sempre saudável, estimulada a cuidar dos seus dentes, fazendo prevenção e adquirindo bons hábitos, o que, consequentemente, a tornará um adulto com uma excelente saúde bucal e realizando o mínimo de intervenções dentárias ao longo da vida;

considerando que se recomenda que os pais levem seus filhos ao odontopediatra ainda no primeiro ano de vida, pois nesta fase é possível iniciar uma série de procedimentos e atitudes que irão prevenir diversos problemas de saúde bucal no futuro. No caso das crianças de mais baixa renda, cabe ao Poder Público municipal cobrir esta deficiência;

Considerando que com uma programação preventiva periódica e bem realizada, 95% das doenças orais poderão ser evitadas, desde cáries e gengivites até mesmo diminuindo a chance de problemas associados ao uso de aparelho ortodôntico no futuro.

Considerando que as crianças quando voltam às aulas, se faz necessário lembrarmos aos pais e ao poder público municipal, de incluir um exame odontológico como parte da preparação para o ano letivo que se inicia.

considerando que um dente doendo ou um problema odontológico crônico podem

causar dificuldades para comer, falar e se concentrar, e problemas odontológicos podem fazer muitas crianças e adolescentes faltarem às aulas;

considerando que exames odontológicos realizados no início do ano letivo revelam problemas que podem ser tratados nos estágios iniciais, quando o dano é mínimo e as restaurações podem ser pequenas. Isso ajuda a evitar condições dolorosas e crônicas e economiza dinheiro;

considerando que hábitos alimentares, cuidados em casa, necessidades de tratamento passadas, ingestão de flúor e outros fatores afetam a probabilidade de doenças dentais, e a frequência das consultas odontológicas depende desses fatores. Porém, agendar uma visita ao dentista no início do ano letivo pode ajudar a entrar no ano com o pé direito;

considerando que dentro dos recursos disponível, no Sistema de Saúde e Educação Pública, faz-se necessário gerar condições para que os estudantes sejam priorizados no atendimento das políticas públicas, com especial destaque para as demandas da criança e do adolescente, dentro do nosso Estado, como vem sendo implementado;

considerando que a Indicação que hora propomos, qual seja, a da implantação do exame odontológico obrigatório através do Poder Executivo, para alunos das escolas da rede estadual, visa a criar um procedimento que permita uma melhor realidade médico-sanitária para as crianças e adolescentes da Bahia.

considerando que este é mais um instrumento do Governo do Estado em prol do combate às graves desigualdades da nossa sociedade na área da Saúde pública, mostrando-se, também, coerente com os novos rumos da Educação, com os desígnios constitucionais e, especialmente, com a obrigatoriedade de proteção à criança e ao adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao governador, que as escolas da rede estadual de ensino passem a realizar exame odontológico no início do ano letivo.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.
HENRIQUE CARBALLAL

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 004/2010 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 610/94 e Lei Complementar n.º 18/96,**RESOLVE:**

Fixar o valor do auxílio-educação, referente ao exercício de 2010, em R$ 345,46 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), por beneficiário, em favor dos servidores desta Casa Legislativa, a partir de 1º de junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de junho de 2010.

ALAN SANCHES
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: CMS nº 029/2010
PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº 1197/2010
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE
OBJETO: Prestação de serviços de confecção e modelagem de chaves em geral, troca de segredos, abertura de portas e cofres, reparos, etc., sob demanda, para atender as necessidades da Coordenação de Serviços Gerais da CMS.
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
VALOR ESTIMADO: R$ 3.047,00 (Três mil e quarenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA ASSINATURA: 21/07/2010
ASSINAM Alan Sanches – CMS
Robson da Silva Andrade – Contratada
TESTEMUNHAS Fabrício Marques
Joel Gonçalves

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, com base na Lei Federal nº 10.520/02 torna público para conhecimento dos interessados a realização da seguinte licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2010**. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Aquisição de alimentos e copos descartáveis**. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10/08/2010 às 14h30min no auditório localizado no Edifício Bahia Center da CMS, na Rua Ruy Barbosa, nesta Capital. **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**: Designada pela Portaria nº. 012/2009. Os interessados poderão obter, gratuitamente, o Edital completo na sala da Comissão Permanente de Licitação/ COMPEL, situada no Edf. Sul América nº. 02 - 4º andar, sala 405, Travessa D'Ajuda, durante o horário de expediente, a partir do dia 29/07/2010, através de representante credenciado. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3320-0421 ou através do fax (71) 3320-0422. Salvador, 28 de julho de 2010.

GIZÉLIA LUCENA VELAME
Diretora Administrativa

RETIFICAÇÃO DE PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RETIFICAÇÃO DE PARECER

No parecer nº 20/2010, publicado no DOL do dia 24, 25, e 26/07/2010, páginas 6 e 7.

ONDE SE LÊ:

DISTRIBUIDORA DINÂMICA LTDA
END: Rua Miguel Calmon, 104 Edf. Portugal, sala 305 - Comércio - Salvador/BA.
CNPJ: 10.245.599/0001-87 IE: 72.921.990
TELEFAX: (71) 3489-2771

31	Pasta cartolina, plastificada, classificador rápido,		

.....
.....
VALOR PARCIAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 11.755,00 (onze mil setecentos e cinqüenta e cinco reais)
.....
.....
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 65.915,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais)

LEIA-SE:

DISTRIBUIDORA DINÂMICA LTDA
END: Rua Miguel Calmon, 104 Edf. Portugal, sala 305 - Comércio - Salvador/BA.
CNPJ: 10.245.599/0001-87 IE: 72.921.990
TELEFAX: (71) 3489-2771

31	Pasta cartolina, plastificada, classificador rápido, dimensões 235mmx350mm nas cores variadas c/ 2 furos. MARCA: JUSSARA	600 un	0,54

.....
.....
VALOR PARCIAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 9.712,00 (nove mil setecentos e doze reais)
.....
.....
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 63.872,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais)

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

Proposta de construção de um hospital municipal

Conselheiros municipais da saúde debatem projeto em audiência

Representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) se reuniram nesta quarta-feira (28), no Centro de Cultura da Câmara para debater, em audiência pública, o projeto para a construção do Hospital Municipal de Salvador. A vereadora Marta Rodrigues (PT), que requereu o evento, alertou para a importância das discussões na área da saúde pública. "A organização da sociedade civil é a melhor maneira para resolver as questões sociais que afligem a população. Esse é um projeto que todos que compõem o poder público devem abraçar".



Conselho Municipal de Saúde se queixa de gestão terceirizada

Mauricio da Paz

O secretário Municipal da Saúde, José Carlos Brito, informou sobre as prioridades da Prefeitura e ressaltou a necessidade de se resolver as questões mais urgentes do sistema de saúde atual. "Estamos empenhados em ampliar o Programa Saúde da Família. Com isso pretende-se resolver 85% das necessidades da população. Um hospital municipal é importante, mas esperamos que, com a construção dos hospitais no interior da Bahia, a demanda das pessoas que vêm para Salvador diminua", afirma.

Para o secretário geral do CMS, Everaldo Braga, "Salvador precisa de um hospital administrado pela Prefeitura, pois a população sofre muito com a administração terceirizada".

Também participaram da audiência, os vereadores Orlando Palhinha (PSB) e Sandoval Guimarães (PMDB); a presidente do CMS, Maria Ângela Santos, e a conselheira Marli Brandão.

Aprovado reajuste dos professores municipais

Na mesma sessão, vereadores aprovam diversos projetos não-polêmicos



Fotos: Valdemiro Lopes



Professores acompanham votação no Plenário



A Câmara Municipal aprovou, no início da noite de terça-feira (27), em regime de urgência urgentíssima, o projeto do Executivo que reajusta os vencimentos do grupo Magistério em percentuais que vão de 11% a 17%. A votação era aguardada por centenas de professores que lotavam as galerias e o pátio interno do Paço, pressionando pela aprovação. A categoria, que paralisou as atividades por dois dias reivindicando o aumento, comemorou o resultado no Plenário Cosme de Farias.

Na mesma sessão, os vereadores aprovaram mais dois projetos do Executivo relacionados a reajustes de servidores: um que majora os valores das tabelas da gratificação por avanço de competência dos servidores ativos de toda a administração; e outro que incorpora gratificação de incentivo à remuneração dos servidores que ocupem, por mais de dois anos consecutivos, cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento. Além disso, foram mantidos quatro vetos do prefeito João Henrique a projetos de iniciativa de vereadores e votados diversos projetos considerados não-polêmicos.